tará no processo o valor da soja por quilo, conforme cotação de preços de mercado, especificando as fontes de cotações.

ARTIGO 4º :- O Convênio autorizado por esta Lei, vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com direito a prorrogação quantas vezes for necessário, cabendo às partes no caso de se retirar do convênio pré aviso, com atencedência de 90 (noventa dias).

ARTIGO 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 385, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.986.

"Reduz o percentual da caução fixada pelo artigo 3º da Lei nº 67, de 01/09/78".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica reduzido para 5% a caução de que trata o artigo 3º da Lei nº 67, de 01/09/78.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 386, DE 07 DE OUTUBRO DE 1.986.

"Revoga a Lei nº 170, de 21 de Agosto de 1980, que autorizou o Poder Executivo a doar Terreno ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João da Boa Vista".